



Processo nº:	000122-0200/23-6
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	Câmara Municipal de BRAGA
Responsável:	Fabio Rocha

Contas Ordinárias. Juízo monocrático.
Contas regulares. Recomendação.

Trata o expediente de Contas Ordinárias de Fabio Rocha, administrador responsável pela Câmara Municipal de BRAGA, exercício de 2023.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades passíveis de esclarecimento.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 7433/2024, da lavra da Procuradora DANIELA WENDT TONIAZZO, manifesta-se pela regularidade das contas, com emissão de recomendação.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a conclusão da área técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO, em juízo monocrático:

a) pela **regularidade** das Contas Ordinárias de Fabio Rocha, administrador responsável pela Câmara Municipal de BRAGA no exercício de 2023;

b) **recomendar** à Origem que adote providências a fim de evitar e/ou corrigir as situações destacadas no Relatório de Contas Ordinárias; e

c) transitada em julgado a presente decisão, pelo **arquivamento** do processo.

Publique-se.

Roberto Debacco Loureiro
Conselheiro-Substituto, Relator
Assinado digitalmente